



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PARECER CONTROLE INTERNO N° 03/2021 A**

PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO N° 20210003-** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2021 – 003 FMS

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO MAC – AMBUL. E HOSPITALAR.

**ASSUNTO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA (PRAZO) E REFERENTE A SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise da realização de Termo Aditivo ao Contrato n° 20210003 pactuado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 05.009.287/0001-34, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Conforme Ofício n° 249/2021 GAB/SMS em 10 de março de 2021, A requisitante justificou a necessidade de Termo aditivo no **CONTRATO N° 20210003**, *“Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria que realize aditivo de vigência (prazo) referente a SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para a prestação de serviços de assistência à saúde, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de forma COMPLEMENTAR aos*

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

*serviços prestados pela rede de saúde pública municipal, referenciados na Tabelas SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e Tabela Diferenciada/SMS”.*

Assim sendo, o Presente termo aditivo encontra-se fundamentada no art. Art. 57, II, Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em consonância com a Lei n° 13.979/20 e com o Decreto Municipal n° 016, de 12 de janeiro de 2021.

Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 69), subscrita pela titular da SMS Sr.<sup>a</sup> Aline Pereira Rocha, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a qual declara, para os efeitos legais do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A assessoria jurídica manifestou-se nos autos em 11/03/2021 por meio do Parecer às folhas retro, nos seguintes termos “*Ex positis, esta assessoria manifesta-se favoravelmente pelo 1º TERMO ADITIVIO AO CONTRATO N° 2020003 DECORRENTE DO PROCESSO 7/2021 – 003FMS*”.

Desta feita, o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de maio de 2021, assim sendo, o primeiro aditivo ao contrato n° 2021000301 perfaz o valor total de **R\$ 284.000,00** (Duzentos e oitenta e quatro mil reais), nos termos do Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Outrossim, ressaltamos como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira da empresa contratada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2021 – 003 FMS**, apresentou atestado de capacidade técnica, balanço patrimonial do último exercício social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo Aditivo referente ao **CONTRATO N° 20210003** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2021 – 003 FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 12 de março 2021.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n ° 007/2021*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 20210003- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 003 FMS**, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa privada prestadora de serviço ambulatorial e hospitalar para prestação de serviço de assistência à saúde, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em conformidade com a Tabela-SUS, em que é requisitante o Fundo Municipal de Saúde - FMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 12 de março 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n ° 007/2021*

---